



PUBLICADO

LEI Nº 1.238 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de pessoal, para atender aos Programas CRAS, CREAS e Bolsa Família, de excepcional interesse público.

Em 30/12/12

nº 2748 JR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal, por excepcional interesse público, em regime especial, por prazo determinado, para atender aos Programas CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) dos Governos Federal e Estadual, conforme os Anexos I, II e III desta Lei:

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º será feita por tempo determinado, até o prazo de 02 (dois) anos, renovável por igual período, ou até o término do Programa.

Art. 3º - A contratação será efetivada mediante contrato administrativo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de dezembro de 2012.

FRACIANE MOTTA

Prefeita



ANEXO I – CRAS (Programa do Governo Federal)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
05	Instrutores	700,00
04	Assistente Administrativo	874,95
01	Padeiro	1.000,00
01	Confeiteiro	1.000,00

ANEXO I – CREAS (Programa do Governo Federal)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
01	Assistente Administrativo	874,00
03	Assistente Social	1.640,53
02	Psicólogo	1.640,53
01	Auxiliar de Serviços Gerais	710,90
01	Advogado	1.640,53

ANEXO I – CRAS (Programa do Governo Estadual)

Quantidade	Denominação	Vencimento R\$
15	Instrutores	700,00
10	Assistente Administrativo	874,00
06	Psicólogo	1.640,53
06	Agente Comunitário	929,63
06	Auxiliar de Serviços Gerais	710,90
20	Assistente Social	1.640,53